



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João d'Aliança
17ª Legislatura – 2021/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de realização de despesas com materiais de expediente, que atendam às legislações específicas da Câmara Municipal de São João D'Aliança/GO.

1.2. A empresa contratada deverá entregar os seguintes itens:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	UND	10	BLOCO DE NOTAS Post-it 76x76 sortido.
02	UND	05	CANETA marca-texto em gel, cores sortidas.
03	UND	03	CANETA , esferográfica, nas cores azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.
04	UND	03	CLIPS , para papel, em aço niquelado, número 4/0.
05	UND	03	COLA , cola aplicação: Papel, cor: Branca, Tipo: líquido, características adicionais: Instantânea.
06	UND	04	CARTOLINA , 50x66 cm cores verde e vermelho.
07	UND	03	CLIPS , para papel, em aço niquelado, número 2/0.
08	UND	02	CORRETIVO , líquido. Características do Produto. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml.
09	UND	08	ENVELOPE , tamanho A4, 229X324mm.
10	UND	02	FITA ADESIVA , Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 48 Mm, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso
11	UND	01	GRAMPO , grampo para grampeador, tamanho 26/6.
12	UND	01	GRAMPO , trilho plástico branco 80mm para 200 fls. Pacote com 50 unidades.
13	UND	50	PAPEL , características técnicas: Para usos diversos em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc. Apresentar superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m², Alta alvura, papel PH alcalino para trabalhos duradouros, fibras transversais, renovais e recicláveis, papel na cor branca. Embalagem contendo 500 folhas.
14	UND	05	PENDRIVE , 16 GYBA BYTE de memória para transportar imagens, músicas, planilhas ou qualquer outro tipo de arquivos, com capacidade de armazenamentos de 16 Gyga Byte, velocidade de transferência de Dados 15 MB/s, compatível com Sistema Operacional Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac os 10; Linux.
15	UND	04	PENDRIVE MINI , 16 GYBA BYTE de memória para transportar imagens, músicas, planilhas ou qualquer outro tipo de arquivos, com



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João d'Aliança
17ª Legislatura – 2021/2024

			capacidade de armazenamentos de 16 Gyga Byte, velocidade de transferência de Dados 15 MB/s, compatível com Sistema Operacional Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac os 10; Linux.
16	UND	06	PILHA PALITO , também chamadas de AAA ou 3ª, com excelente durabilidade, embalagem com 04 unidades.
17	UND	02	PAPEL CARTÃO , 46,5 x 66,0 cm cores verde e vermelho.
18	UND	02	PAPEL COLORIDO , A4, Tamanho A4 cores verde e vermelho.
19	UND	06	PILHA , alcalina AA, com excelente durabilidade, embalagem com 04 unidades.
20	UND	01	TACHINHA , percevejo cartela com 100 unidades. Fabricados em aço estampado e arame de alta resistência.
21	UND	04	COLA , adesivo instantâneo a base de ciano acrilato, liquido, cor: transparente, Frasco com 20 gramas.

2. DA ENTREGA E PRAZOS

2.1. A entrega será integral e imediata, em até 30 (trinta) dias.

2.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a efetiva entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da sua regularidade fiscal conforme artigo 62 Ins. III da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação do objeto para a manutenção das atividades administrativas e legislativas a serem realizadas pela Câmara Municipal, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

A contratação visa atender a demanda de todos os setores desta Casa Legislativa com o suprimento de material de expediente. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento rotineiro e de estoque no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo dos últimos anos, acrescidos de margem de segurança para as situações excepcionais, impedindo desta forma, que a Administração sofra com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.

3.2. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João d'Aliança

17ª Legislatura – 2021/2024

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções elencadas na legislação que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.4. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. ESTIMATIVA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**, conforme art.24 da lei 14.133/2021.

5.2. A despesa será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21.

5.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail: slicitacaocontrato@gmail.com, até o dia 17 de junho de 2024 e, nesse dia, até às 14h, horário de Brasília/DF.

5.4. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

6. DO CONTRATO.

6.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre esta Câmara Municipal e a contratada. As cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

6.2. O contrato terá sua vigência por 30 (trinta) dias.

6.3. O fiscal do contrato foi nomeado através da Portaria nº 01, de 02 de dezembro de 2024.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado.

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.1.3. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João d'Aliança

17ª Legislatura – 2021/2024

8.1.1 Receber os objetos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa, fiscal do contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam corrigidos, por intermédio do fiscal do contrato;

8.1.6 Quando da formalização do contrato e aquisição do objeto, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

8.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do objeto poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Garantias



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João d'Aliança

17ª Legislatura – 2021/2024

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. As garantias dos serviços e materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

10.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias - produtos não-duráveis; 90 (noventa) dias - produtos duráveis; a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

11.1. Em decorrência de se tratar de digitais em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

São João D'Aliança/GO, 12 de junho de 2024.

Zenilto Antônio Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de São João D'Aliança